



MANUAL DE CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

VERSÃO AGOSTO 2017

ÍNDICE

1.	OBJETIVO	3
1.1.	GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ.....	3
1.2.	ABRANGÊNCIA	4
1.3.	PARÂMETROS DE CONTROLE.....	4
2.	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	8
3.	PROCEDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO E ATUAÇÃO	8

1. OBJETIVO

O objetivo deste manual é estabelecer controles e procedimentos para gerenciamento de risco de liquidez das carteiras dos fundos de investimento sob administração da Citibank DTVM S.A. (“Citi DTVM”), em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 555/2014 (“ICVM 555”), que alterou a Instrução CVM nº 409/2004 (“ICVM 409”), incluindo o artigo 91 abaixo descrito:

1.1. GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ

“Art. 91. O administrador e o gestor devem, conjuntamente, adotar as políticas, procedimentos e controles internos necessários para que a liquidez da carteira do fundo seja compatível com:

- I – os prazos previstos no regulamento para pagamento dos pedidos de resgate; e*
- II – o cumprimento das obrigações do fundo.*

*§1º As políticas, procedimentos e controles internos de que trata o **caput** devem levar em conta, no mínimo:*

- I – a liquidez dos diferentes ativos financeiros do fundo;*
- II – as obrigações do fundo, incluindo depósitos de margem esperados e outras garantias;*
- III – os valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios estatísticos consistentes e verificáveis; e*
- IV – o grau de dispersão da propriedade das cotas.*

§2º O administrador deve submeter a carteira do fundo a testes de estresse periódicos com cenários que levem em consideração, no mínimo, as movimentações do passivo, liquidez dos ativos, obrigações e a cotização do fundo.

§3º A periodicidade de que trata o § 2º deste artigo deve ser adequada às características do fundo, às variações históricas dos cenários eleitos para o teste, e às condições de mercado vigentes.

§4º Os critérios utilizados na elaboração das políticas, procedimentos e controles internos de liquidez, inclusive em cenários de estresse, devem ser consistentes e passíveis de verificação.

§5º Caso o fundo invista em cotas de outros fundos de investimento, o administrador e o gestor devem diligentemente avaliar a liquidez do fundo investido, considerando, no mínimo:

- I – o volume investido;*
- II – as regras de pagamento de resgate do fundo investido; e*
- III – os sistemas e ferramentas de gestão de liquidez utilizados pelo administrador e gestor do fundo investido.*

§ 6º As disposições deste artigo não se aplicam aos fundos fechados.”

1.2. ABRANGÊNCIA

São abrangidos por este manual todos os fundos de investimento e fundos de investimento em cotas regidos pela ICVM 555, administrados pela Citi DTVM.

Os controles para gerenciamento de risco serão efetuados mensalmente pela área de Pricing, Securities and Risk, considerando o fechamento de posição do último dia útil de cada mês.

Caso sejam detectados fundos cujas carteiras estão em desacordo com os parâmetros de liquidez estabelecidos no presente manual, os respectivos gestores serão comunicados e deverão se posicionar imediatamente perante a Citi DTVM, com a avaliação e justificativa a respeito do desvio reportado e as eventuais ações corretivas adotadas.

Tal posicionamento com a avaliação e justificativa a respeito do desvio deve ser enviado por email pelo gestor. .

Os resultados do monitoramento efetuado, os desvios e as justificativas dos gestores serão apresentados ao Comitê Fiduciário, organizado pela área de Securities Funds Services, para avaliação e definição das medidas a serem adotadas caso as justificativas apresentadas pelo gestor sejam avaliadas pelo Comitê Fiduciário como insuficientes, ou caso o gestor não tenha adequado a carteira até a data da avaliação pelo Comitê.

1.3. PARÂMETROS DE CONTROLE

O processo de gerenciamento de risco de liquidez descrito no presente manual foi desenvolvido com base em parâmetros e métricas factíveis de verificação e controle.

Primeiramente, os fundos de investimentos administrados serão separados de acordo com a composição e dispersão de cotista (exclusivo ou não).

Para os fundos de investimento com cotista exclusivo e/ou regulados por legislação própria, tais como Entidade de Previdência e Instituições Financeiras o controle do risco de liquidez não será efetuado pela Citi DTVM uma vez que nestas estruturas o único investidor é “super qualificado” com uma gestão de ativos e passivos totalmente direcionada aos seus objetivos, de forma que tal controle torna-se desnecessário para estas estruturas.

Para os fundos de investimento não exclusivos, os procedimentos serão descritos abaixo:

- **Informações e dados necessários**

- Cotização dos Fundos de Investimento ou Fundos de Investimento em Cotas;
- Cotização dos Fundos de Investimento Investidos;
- Histórico de um ano dos valores de aplicação e de resgate;
- Tipificação dos ativos financeiros (títulos públicos, ações, CDBs, Debêntures, Futuros, Opções, etc);
- Histórico de variação do Patrimônio Líquido;
- Posição de ativos em garantia;
- Composição do passivo – concentração e dispersão dos cotistas;

- **Critério de controle**

Como forma de controle e início das análises, definiu-se uma escala de 1 a 5 para o nível de risco de liquidez dos fundos de investimento. Sendo a escala 1 de maior liquidez e 5, menor liquidez.

- **Tabela de Escala por Ativo Financeiro e Recursos Disponíveis**

Ativo	Escala	Justificativa
Caixa	1	Recursos livres para movimentação
Operações Compromissadas – 1 dia	1	Recursos disponíveis em D+1 e possuem lastro em título público
Operações Compromissadas Longas – Lastro em títulos públicos	1	Tais operações podem ser liquidadas antecipadamente.
Operações Compromissadas – Lastro em títulos privados	1.5	O resgate antecipado depende da disponibilidade de recursos do emissor, podem ser emitidas com condição de liquidez diária (possibilidade de resgate antecipado)
Títulos Públicos até R\$ 10 milhões	1.5	Para este volume, o vendedor sofre um deságio para liquidar a posição em D+0.

Títulos Públicos acima de R\$ 10 milhões	1	Alguns títulos públicos apresentam quantidade padrão de negociação de R\$ 50 milhões, entretanto acima de R\$ 10 milhões o deságio, na média, não chega a ser relevante.
CDB com cláusula de resgate antecipado	1	Possuem garantia de liquidez do emissor
CDB sem cláusula de resgate antecipado, CDB Subordinados, LAM, LC e Nota Promissória	2.5	Tais operações são efetuadas com prazos entre 90 a 720 dias corridos. Podem ser negociados via Cetip, mas não apresentam volumes adequados.
DPGEs	3	Difícil negociação no mercado secundário com regras específicas.
Debêntures listadas na ANBIMA	2	Possuem taxas de compra e venda diária, entretanto, numa necessidade de liquidez podem sofrer grande deságio.
Debêntures não listadas na ANBIMA	2.5	Depende da atuação dos <i>brokers</i> . Pequenas quantidades podem sofrer grande deságio.
Letras Financeiras e Letras Financeiras Subordinados	2.5	Por enquanto, baixo volume no mercado secundário e são emitidas com prazos acima de 2 anos.
CRI, CCB, CCI, LH, CDCA, LCI, LH, etc	4.5	Baixíssima liquidez e operações muito específicas.
Ações e Termos de Ação (participa do Ibovespa)	3	A composição do IBOVSPA leva em consideração a liquidez do ativo e o volume de negócios
Ações, Termos de Ação (não participa do Ibovespa)	4	Apresenta baixo volume de negócios e financeiro.
Futuros	2.5	Demanda liquidez e garantias. Será considerado o valor nominal para determinar do risco de liquidez. Este nível levou em consideração os impactos de um fundo de investimento que trabalha alavancado e que pode ser prejudicado em casos de resgates.
Swaps (a receber ou a pagar em módulo)	3	Demanda liquidez no vencimento e garantias.
Opções	2	Listado, com liquidez e tipo americana.
Derivativos Cetip (a receber ou a pagar em módulo)	5	Derivativos de Balcão e geralmente são operações específicas e são carregadas até a liquidação.
Ativos no exterior	5	A liquidação pode demandar até 10 corridos para liquidação e ser influenciado pelo risco cambial.
Cotas FIDC e FIL	4.5	Há dificuldade de venda no mercado secundário. Exceção para os FIDC com cotização em D+1, neste caso a escala será 1.
Cotas de FIP	5	Fundo Fechado, negociação restrita
Cotas de FI com cotização até D+3	1.5	Cotização
Cotas de FI com cotização entre D+4 a D+10	3	Cotização
Cotas de FI com cotização acima de D+10	5	Cotização

- **Ajuste por concentração de cotistas**

Antes de consolidar o cálculo do risco de liquidez do fundo de investimento, faz-se necessário definir níveis de correção por concentração de cotistas. O critério será o

percentual dos recursos detido pelos dez maiores cotistas. Caso o fundo tenha menos do que dez cotistas, o critério do multiplicador será mantido. A tabela abaixo mostrará os multiplicadores do risco de liquidez:

% dos Recursos	Multiplicador
Até 50%	1.0
De 50,01% a 70%	1.3
De 70,01% a 85%	1.5
De 85.01% a 100%	1.8

- **Cálculo do Risco de Liquidez dos Fundos de Investimento**

Os parâmetros de controle envolverão categorização dos ativos e ponderação de valores para chegarem a um valor mensurável para análise da liquidez do fundo. Para cada escala especificada acima, esta será ponderada pelo seu percentual sobre o patrimônio líquido descontado dos títulos em garantia.

Para os resultados possíveis, definimos um intervalo de risco de liquidez e a cotização razoável:

Resultado	Risco de Liquidez	Cotização Aceitável
Menor ou igual a 3	Baixa	D+0 a D+3
Maior que 3 e menor ou igual a 4	Média	D+4 a D+10
Maior que 4	Alta	Acima de D+10

Caso o resultado fique entre 4,00 a 5,00, o multiplicador por concentração de cotistas não será aplicado.

Para os fundos de investimento em cotas será utilizado o mesmo procedimento e cálculo de risco de liquidez que o utilizado para os fundos de investimentos.

- **Risco de Liquidez Estressado**

Como complemento ao controle do risco de liquidez definiu-se uma condição de estresse levando-se em consideração o maior valor resgatado desde o início dos fundos de mesmo tipo Anbima e seu respectivo percentual do patrimônio líquido e uma variação na cota de cada fundo com dois desvios-padrão, com a finalidade de obter um evento de estresse.

A métrica será somar o quociente do maior valor resgatado sobre o patrimônio líquido respectivo com o módulo da variação da cota do fundo com dois desvios-padrão. O resultado será comparado com a liquidez disponível do respectivo fundo e havendo necessidade o gestor será comunicado e deverá se posicionar com a avaliação e justificativa a respeito do desvio reportado.

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O levantamento das informações das posições, levantamento das informações qualitativas e cálculo das métricas serão efetuados por sistemas internos, desenvolvidos especificamente para tal fim.

No último dia útil de cada mês, as informações serão levantadas no sistema DRIVE (sistema de processamento de fundos), a separação dos ativos, dos percentuais e a atribuição das escalas serão efetuadas em um sistema interno a partir de um banco de dados segregado.

Os resultados finais serão demonstrados em planilha e as avaliações e procedimento de comunicação ficarão por conta das equipes de Pricing, Securities and Risk e Investment Services Operations.

3. PROCEDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO E ATUAÇÃO

Os procedimentos para comunicação serão as seguintes:

- **Fundos de Investimento Exclusivos**

Descrição do Risco de Liquidez nos regulamentos e comunicação ao gestor.

- **Fundos de Investimento Não Exclusivos**

Em casos do fundo não apresentar conformidade nos critérios adotados, um comunicado via email será enviado ao gestor, solicitando análise e resposta ao apontamento ou desvio. O posicionamento do gestor será reportado em Comitê Fiduciário da Citi DTVM para avaliação e definição das medidas a serem adotadas caso as justificavas



apresentadas pelo gestor sejam avaliadas pelo Comitê Fiduciário como insuficientes, ou caso o gestor não tenha adequado a carteira até a data da avaliação pelo Comitê.

- **Fundos de Investimento fora dos intervalos**

Solicitar ao gestor uma avaliação sobre as estratégias e posições, considerando as perdas potenciais em casos de necessidade de liquidação das posições.